



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM N° 008/95 - C.M.C.

Excelentíssimo Sr. Presidente, colegas integrantes da Mesa e demais nobres colegas vereadores,

Para que o tempo não apague nossas memórias lembremos que Cássio de Freitas Levy, foi filho de Flaminio Levy e de Antonieta de Freitas Levy, nasceu em Santos em 01 de abril de 1.917.

Estudou no Ginásio Santista dos Padres Maristas e no Ginásio XI de Agosto em Santos.

Matriculou-se na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, bacharelando-se no ano de 1.940.

Em sua infância residiu temporariamente na Fazenda Ibicaba, entretanto, fixou residência definitiva em Cordeirópolis, isto no ano de 1.950.

Contraiu matrimônio em 08 de outubro de 1950 com Nelly Mazzutti Levy (nascida em Cordeirópolis em 07/07/30) e dessa feliz união tiveram seis filhos: Paulo, Victor Luiz, Ivone Maria, Cássio Luiz, Susana e Antonieta.

No período de 23 anos, ou seja de 1953 a 1976 participou ativamente nas decisões políticas e administrativas do Município.

Mas, esse é o homem Cássio de Freitas Levy? Não!

Quem foi então CÁSSIO DE FREITAS LEVY? É árdua a tarefa de quem se propõe a fazê-la. Inobstante foi um dileto filho dessa terra. Um filho de mulher como todos. Mas, como homem soube ser Homem; Como filho soube ser bom filho e como marido dedicado esposo. Também foi um exemplar pai, transmitindo aos filhos sádios valores morais, preparando-os para o amanhã. Um profissional exemplar que, a despeito da labuta cotidiana e preocupou-se desde cedo com sua querida Cordeirópolis, em razão de que houve por bem dar-lhe um pouco de si. Assim é que em 28 de março do distante ano de 1.953 foi eleito Prefeito Municipal e, destarte, administrou sua "preciosq jóia" no quatriênio 1953 a 1957 que correspondeu ao 2º mandato da emancipação político-administrativa de Cordeirópolis. Já na 3ª Legislatura (1959/1961), lá estava o Dr. Cássio, desta feita pontificando no Poder Legislativo Municipal.

No mandato de 1961 a 1965 o Dr. Cássio novamente foi aclamado pelos cordeirópolenses e, depositário da confiança popular foi eleito pela segunda vez Prefeito da promissora Cordeirópolis. É, mais o saudoso Dr. Cássio albergando nobres sentimentos em seu coração acreditou que poderia, ainda, ser útil a essa bendita terra e de seu trabalho carecia a ordeira população cordeirópolense. Por conseguinte o povo, novamente, levou-o à Câmara Municipal, desta feita para a legislatura de quatriênio 1969/1973. Finalizando aclamaram-no outra vez vereador para a legislatura seguinte, i.e., de 1973 a 1977.

Vê-se que o Dr. Cássio fez sua parte, levou a bom termo sua missão como homem público e como homem público cunhou uma imagem serena e forte. Administrou bem e legislou bem. Cumpriu o que dele esperava-se. Ao depois, como um "farol do tempo" teve a graça de observar à distância o "andar de sua cidade". Mas, como tudo tem seu fim, o tempo, senhor da razão, levou-o. Resta-nos a lembrança...lembrança do que fci e do que fêz. Muito foi e muito fêz.

(1)



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Cássio de Freitas Levy cerrou os olhos para sempre no dia **03** de novembro do ano da graça de 1.995.

Senhores, não nos esqueçamos dele, abeberemo-nos em seus feitos e ensinamentos.

Senhores, para que as gerações futuras dele não se esqueçam, para que lembrem-se sempre do grande homem público. E, também para nós senhores...para que viva seja sua presença nessa Casa que tanto honrou e dignificou é que PROPOSSOMOS, em consonância com a legislação pertinente, que o prédio que serve essa Casa de Leis seja, doravante, nominado por CÂMARA MUNICIPAL "DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY".

Sala das Sessões.

Cordeirópolis, 07 de novembro de 1.995.

José Antonio Barbosa
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI NO. 0008/95 - C.M.C.
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995

(AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS)

"DÁ DENOMINAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS EM SESSÃO
DE aprovou:

ARTIGO 1º. - Fica denominado CÂMARA MUNICIPAL "DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY" o próprio municipal, que sedia à Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizado à Praça Francisco Orlando Stocco, No. 51, centro.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, 07 de Novembro de 1.995.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

VEREADORES

ABÍLIO BOTION -

ARLINDO OZELO -

ARMANDO RIVABEN -

GERALDO BATISTELA -

GERALDO PERUCHI -

HAROLDO DE JESUS MENEZES -

JOÃO BATISTA DE MATTOS -

JOSÉ ANTONIO BARBOSA -

JOSÉ OSMAR MOMETTI -

JOSÉ VALTER MASCARIN -

LACIR GONÇALVES -

MILTON ANTONIO VITTE -

NICOLINO ROBERTO DIÓRIO -



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

PARECER EM CONJUNTO

COMISSÕES PERMANENTES

(EDUCAÇÃO - CULTURA - ESPORTE E TURISMO - FINANÇAS E
ORÇAMENTO - JUSTIÇA - REDAÇÃO)

PARECER NO. 001/95

**PROJETO DE LEI NO. 0008/95
DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995**

" AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS".

" DÁ DENOMINAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA".

Os Vereadores dessa Casa de Leis protocolaram na Secretaria Geral da Câmara Municipal um projeto dando denominação ao Prédio dessa Edilidade.

A proposta está apta a ser deliberada pelo Plenário, pois está em consonância com o disposto no artigo 7º, I c.c. artigo 11, XIV da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Este é o nosso parecer, S.M.J.

Sala das Comissões, aos 07 de Novembro de Novembro de 1995.



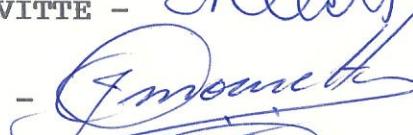
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Dr. Cássio de Freitas Levy

ÀS COMISSÕES

EDUCAÇÃO - CULTURA - ESPORTE E TURISMO

PRESIDENTE - MILTON ANTONIO VITTE - 

RELATOR - JOSÉ OSMAR MOMETTI - 

MEMBRO - JOÃO BATISTA DE MATTOS - 

FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE - LACIR GONÇALVES - 

RELATOR - GERALDO BATISTELA - 

MEMBRO - JOSÉ VALTER MASCARIN - 

JUSTIÇA

PRESIDENTE - JOSÉ OSMAR MOMETTI - 

RELATOR - JOÃO BATISTA DE MATTOS - 

MEMBRO - MILTON ANTONIO VITTE - 

REDAÇÃO

PRESIDENTE - JOSÉ VALTER MASCARIN - 

RELATOR - HAROLDO DE JESUS MENEZES - 

MEMBRO - ARMANDO RIVABEN - 



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

A U T Ó G R A F O N O . 1 . 8 9 1
DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995

APROVA O PROJETO DE LEI No. 0008/95 - C.M.C. - DE 07 DE NOVEMBRO DE 1995.

(AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS)

"DÁ DENOMINAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA".

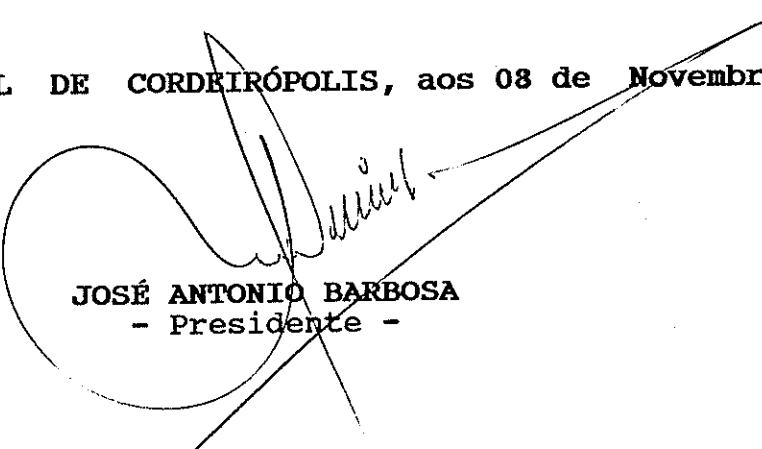
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, APROVOU:

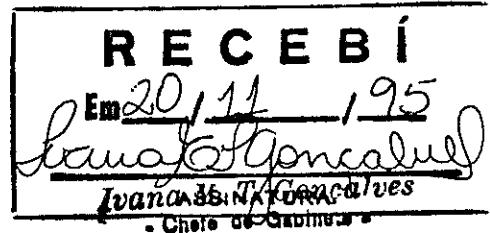
ARTIGO 1º. - Fica denominado CÂMARA MUNICIPAL "DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY" o próprio municipal, que sedia à Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizado à Praça Francisco Orlando Stocco, No. 51, centro.

ARTIGO 2º. - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 08 de Novembro de 1.995.


JOSÉ ANTONIO BARBOSA
- Presidente -





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 35
Fones (0195) PABX 46-1222 - 46-1057 - Fax (0195) 46-1296 - Cx. Postal 18 - CEP 13.490-970

LEI N° 1846 DE 08 DE NOVEMBRO DE 1995.

(AUTORIA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS)

DÁ DENOMINAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO:
FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, em Sessão de 07 de novembro de 1995, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominado CÂMARA MUNICIPAL “DR. CÁSSIO DE FREITAS LEVY” o próprio municipal, que sedia à Câmara Municipal de Cordeirópolis, localizado à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 51, centro.

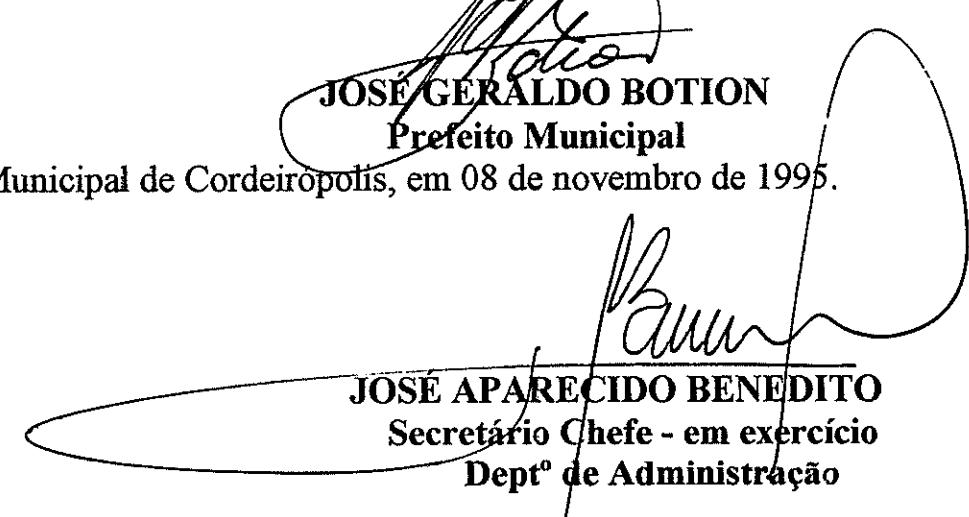
Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 08 de novembro de 1995.


JOSE GERALDO BOTION
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de novembro de 1995.


JOSE APARECIDO BENEDITO
Secretário Chefe - em exercício
Deptº de Administração